**DECRETO Nº 68.219, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dá nova redação a dispositivo do Decreto nº 65.664, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de São Paulo - CETER-SP.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A alínea "f" do inciso III do artigo 2º do Decreto nº 65.664, de 30 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“f) 1 (um) representante da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes,

TARCÍSIO DE FREITAS